



APÊNDICE E:
REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS,
CAMPUS SANTANA

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Neste Regulamento apresenta-se como regras gerais do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com base nas diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CES n. 18, de 13 de março de 2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação; pela Resolução nº 11/2008 – CONSU/UNIFAP que rege as normas para TCC na Instituição; bem como pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do Curso de Licenciatura em Letras Português – *Campus* Santana da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP).

TÍTULO II
DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS DO TCC

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é entendido, nos termos deste Regulamento, como componente obrigatório do Curso de Licenciatura em Letras Português – *Campus* Santana, o qual proporciona iniciação em atividades de pesquisa e viabiliza a relação integradora e transformadora entre os saberes apropriados pelos/as discentes durante a realização do Curso.

Parágrafo único. O TCC resulta de um processo de investigação científica desenvolvido, de preferência individualmente, pelo/a discente, sob a orientação de um/a docente, inserindo-se em uma das linhas de pesquisa definidas pelo Colegiado do Curso e visando ao aprofundamento de determinada temática voltada às áreas de Literatura, Língua Portuguesa e/ou Linguística.

Art. 3º O TCC deve constituir-se em artigo relacionado às áreas de Literatura, Língua Portuguesa e/ou Linguística.

Parágrafo único. Entenda-se por artigo o disposto na NBR 6022, ou versões atualizadas, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º O TCC deve oportunizar aos/às discentes o desenvolvimento de habilidades e capacidades que envolvam:

- I. Conhecimento teórico básico sobre o que é e como se organiza um projeto de pesquisa;
- II. Autonomia para idealização de projetos diversos, considerando todas as suas etapas;
- III. Elaboração de diferentes gêneros textuais relativos ao projeto (fichamentos, resumos, resenhas etc.);
- IV. Participação em Núcleos ou Grupos de Pesquisa, sob a responsabilidade de professor/a-orientador/a;
- V. Apresentação/exposição à comunidade dos resultados parciais ou finais da pesquisa em eventos locais, regionais, nacionais e/ou internacionais.

TÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DO TCC

CAPÍTULO I

DA MATRÍCULA

Art. 5º Os/as discentes estarão aptos/as a matricular-se no módulo livre TCC quando tiverem concluído pelo menos 50% dos créditos que compõem a matriz curricular do Curso.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

Art. 6º O desenvolvimento do TCC exige a inscrição prévia de um projeto de pesquisa, que deverá ser apresentado ao Colegiado de Curso para efeitos de homologação.

§ 1º Para inscrever o projeto, o/a discente deverá preencher Formulário de Inscrição (vide APÊNDICE A);

§ 2º No ato da inscrição, o/a discente poderá sugerir o nome do/a docente para orientar o TCC, sempre em consonância à linha de pesquisa que tal docente integre.

§ 3º Após a inscrição do projeto, o/a discente terá o prazo de 1 (um) ano para enviar o TCC para avaliação. Caso ultrapasse esse prazo, o/a discente deverá repetir a inscrição, submetendo novamente projeto de pesquisa.

§ 4º Caberá ao Colegiado de Curso deliberar sobre a sugestão de orientador/a feita pelo/a discente e, no caso de o/a orientador/a pleiteado/a encontrar-se com carga horária de ensino preenchida, indicar outro/a orientador/a.



CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 7º A orientação do TCC deverá ser conduzida por docente efetivo ou substituto da UNIFAP e, dependendo da especificidade do tema, admitir-se-á a possibilidade de co-orientação.

§ 1º O TCC poderá ter orientador externo à UNIFAP desde que devidamente aprovado e credenciado pelo Colegiado de Curso.

§ 2º O orientador externo deve ser professor de outro curso de Ensino Superior de Instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.

§ 3º Mudanças de orientação só poderão ocorrer com a devida autorização do Colegiado do Curso.

Art. 8º A distribuição dos projetos para orientação deve respeitar a disponibilidade de carga horária dos professores do Curso e será decidida pelo Colegiado.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO

Art. 9º O TCC deverá ser elaborado individualmente, admitindo-se, excepcionalmente, a realização em grupo de até 3 (três) componentes, quando houver desequilíbrio entre a demanda de discentes e a disponibilidade de orientadores.

Art. 10. O processo de elaboração do TCC exige a definição de uma agenda de compromissos mútuos entre orientador/a e orientando/a, a qual deve vir retratada em Ficha de Acompanhamento da Produção do TCC (vide APÊNDICE B) com indicativo das atividades e dos encontros efetivados.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 11. O TCC deverá ser avaliado por 2 (dois) professores da UNIFAP relacionados, preferencialmente, à área de concentração do trabalho.

- I. Admitir-se-á a possibilidade de avaliador/a externo/a, desde que previamente autorizado/a pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Portugues – *Campus Santana*;
- II. O/a orientador/a do TCC, obrigatoriamente, presidirá a banca.

Parágrafo único. Os demais membros da banca serão nomeados pela Coordenação de Curso em comum acordo com o/a orientador/a.

Art. 12. A avaliação do TCC na modalidade artigo compreenderá as seguintes etapas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
LICENCIATURA EM LETRAS-PORTUGUÊS
CAMPUS DE SANTANA



- I. **Apresentação escrita:** trata-se de artigo, escrito em Língua Portuguesa, e que atenda às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- II. **Apresentação oral:** resulta na socialização da trajetória da pesquisa demonstrando domínio do conteúdo, sequência lógica e clareza na exposição das ideias, dentro de um tempo de 10 (dez) a 20 (vinte) minutos.

§ 1º Após a apresentação oral, ocorrerá a arguição feita pelos avaliadores e as repostas do/a discente.

§ 2º Cada avaliador terá até 20 minutos para sua arguição e o/a discente mais 20 minutos para resposta, discutindo com a banca a distribuição desse tempo;

Art. 13. A banca examinadora avalia o TCC de acordo com os seguintes critérios, diferenciados e estabelecidos a partir da natureza do trabalho:

- a) **Coerência:** verificar se a apresentação do tema investigado é lógica, articulada, ordenada e sistematizada;
- b) **Contribuição ao campo:** observar se o trabalho é significativo e apresenta um novo enfoque para o tema tratado;
- c) **Adequação teórica e metodológica:** se houve rigor na aplicação de conceitos, métodos e técnicas durante a execução do projeto;
- d) **Apresentação da versão escrita do trabalho:** apresentação de um texto claro, preciso, conciso, de acordo com o gênero solicitado, segundo as normas da ABNT, além de demonstrar domínio do vocabulário técnico utilizado;
- e) **Planejamento:** avaliar se o trabalho foi desenvolvido a partir de um planejamento criterioso de todas as etapas do projeto. Espera-se que o discente seja capaz de estabelecer planejamento em consonância com a proposta realizada;
- f) **Defesa:** verificar se o/a discente apresenta o trabalho de forma clara, concisa, com domínio do tema e no tempo estabelecido.

Art. 14. Ao final da defesa do TCC, o professor orientador preencherá duas cópias da Ata de Defesa (vide APÊNDICE C), nas quais registrará os seguintes elementos:

- I. Título do TCC;
- II. Nome do/a(s) autor/a(es);
- III. Nome do/a Orientador/a e Coorientador/a (se houver);
- IV. Elementos constitutivos da avaliação, respectiva pontuação e notas/média atribuídas (de 0 a 10);
- V. Parecer da Banca Examinadora.

Art. 15. Cabe ao/à professor/a orientador/a fazer a média das notas e atribuir a menção, dentro dos parâmetros da UNIFAP.

Art. 16. Considera-se reprovado o aluno com média abaixo de 5 (cinco) e aprovado o aluno com média a partir de 5 (cinco).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
LICENCIATURA EM LETRAS-PORTUGUÊS
CAMPUS DE SANTANA



Art. 17. A Ata de Defesa será arquivada na Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Portugues – *Campus Santana*.

Art. 18. Caberá ao/à orientador/a aprovar a versão final com as correções solicitadas antes da entrega à coordenação do Curso.

Art. 19. Está isento de avaliação por banca examinadora o discente que tiver artigo completo publicado, sem coautoria, em anais em eventos científicos das áreas de Literatura, Língua Portuguesa e/ou Linguística e/ou periódicos científicos indexados pela Capes.

§ 1º Para submeter o artigo, o/a discente deverá preencher o Formulário de Submissão de Artigo (vide APÊNDICE D), anexando a cópia do artigo publicado, parecer do evento e/ou periódico e indicar um/a professor avaliador/a, exceto seu/sua orientador/a.

§ 2º O/a professor/a avaliador/a será responsável por atribuir menção à publicação.

§ 3º Para efeito de aprovação considera-se o disposto no Art. 16 deste regulamento.

§ 4º O/a discente não está dispensado de cumprir as exigências do Artigo 21 deste regulamento.

TÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) que tenham como sujeito de pesquisa seres humanos e/ou animais deverão ter os projetos de origem submetidos à apreciação de Comitê de Ética e Pesquisa da UNIFAP.

Art. 21. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação do TCC, o/a discente deverá encaminhar, ao/à professor/a orientador/a, a versão final do trabalho, *em* formato PDF, incorporando as sugestões da Banca, quando houver, juntamente com a declaração de autorização de divulgação do trabalho.

Art. 22. Mediante o cumprimento das exigências estipuladas no Art. 21, o/a professor/a-orientador/a deverá encaminhar, ao e-mail da Coordenação do Curso, os seguintes documentos:

- I. Ata de Defesa do TCC;
- II. Arquivo em PDF do TCC;
- III. Declaração do/s discente/s autorizando a divulgação do trabalho.

Párrafo Único: A Coordenação do Curso de Letras- Portugues encaminhará à Biblioteca Setorial do Campus Santana o arquivo do TCC e a declaração de autorização de divulgação do TCC. Outrossim, a Coordenação do Curso de Letras- Portugues fará o arquivamento do TCC e da Ata de defesa em pasta digital.

Art. 22. Caberá à Biblioteca a divulgação dos trabalhos na Internet através da página institucional da UNIFAP.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
LICENCIATURA EM LETRAS-PORTUGUÊS
CAMPUS DE SANTANA



Art. 23. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Português - *Campus* Santana.

Art. 24. Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

APROVADO em Reunião Ordinária de Colegiado de Curso de Letras-Português.
Santana-AP, 27 de abril de 2023.